



PROCESSO N.º	182.386-8/2024
DATA DO PROTOCOLO	16/4/2024
PRINCIPAL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADA	MARI TERESINHA NOGUEIRA
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato n.º 176/2024**¹, retificado pelo **Ato n.º 650/2024**², disponibilizados no Diário da Justiça Eletrônico, respectivamente, nos dias 26/2/2024 e 5/7/2024, concedendo **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos integrais, à Sra. **Mari Teresinha Nogueira**, inscrita no CPF sob o n.º ***.554.***-97, servidora efetiva, no cargo de Técnico Judiciário - PTJ, classe “D”, nível “X”, lotada na Comarca de Barra do Garças/MT.

2. A 2ª Secretaria de Controle Externo no Relatório Técnico Preliminar³ sugeriu o registro do Ato n.º 176/2024.

3. Em análise aos autos, o Ministério Público de Contas (MPC), identificou que não consta nos autos o período total de contribuição do servidor, em descumprimento ao disposto na Resolução Normativa n.º 003/2015, que aprovou a 5ª edição do Manual de Triagem para Remessa de Documentos, em seu capítulo IV, item 1.3, subitem 3, e a declaração de não acúmulo ilegal de cargos públicos, encontra-se sem a devida assinatura da servidora.

4. Por esse motivo, o MPC converteu a emissão de parecer em pedido de diligência⁴ citando a Excelentíssima Senhora Desembargadora Clarice Claudino da Silva Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para que retifique o Ato TJ/MT n.º 176/2024, apresentando o tempo total de contribuição da servidora para comprovação da regularidade do benefício e apresente o documento supracitado devidamente assinado.

5. Em decisão⁵, este Relator acolheu o Pedido de Diligência n.º 148/2024 do

¹ Doc. digital n.º 444756/2024, fls 10

² Doc. digital n.º 487891/2024, fls 13

³ Doc. digital n.º 473118/2024

⁴ Doc. digital n.º 474110/2024

⁵ Doc. digital n.º 476134/2024





Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e determinou a citação da Excelentíssima Senhora Desembargadora Clarice Claudino da Silva Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para que retifique o Ato TJ/MT n.º 176/2024, apresentando o tempo total de contribuição da servidora para comprovação da regularidade do benefício e apresente o documento supracitado devidamente assinado.

6. A Desembargadora Presidente foi citada pelo Ofício n.º 341/2024/GC/WT⁶, de 14/06/2024, em resposta foi recebido o Ofício n.º 964/2024/PRES⁷, encaminhando o período total de contribuição do servidor, e a declaração de não acúmulo ilegal de cargos públicos.

7. O relatório técnico de defesa⁸ da 2ª Secretaria de Controle Externo entendeu por sanada a impropriedade, bem como sugeriu o registro dos Atos n.º 176/2024 e n.º 650/2024.

8. Verifica-se que apesar dos pedidos feitos pela Diligência n.º 148/2024 terem sido atendidos, surgiram novas divergências nos autos, sendo necessários esclarecimentos para que haja a concessão do benefício previdenciário.

9. Isso porque no ato n.º 650/2024 apresentado, consta que o tempo de contribuição total da servidora é de 34 anos e 14 dias, tempo esse que também está presente na Certidão de Tempo de Serviço n.º 651/2024-DGP encaminhado em conjunto. No entanto, em outra certidão de tempo de contribuição.

10. No uso de suas atribuições institucionais, o Ministério Público de Contas converteu novamente a emissão de parecer em **pedido de diligência**⁹ para a citação da Sra. Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para manifestação quanto ao tempo correto de contribuição da servidora e se necessário retifique o ato concessório.

11. Novamente em decisão¹⁰, este Relator acolheu o Pedido de Diligência n.º 244/2024 do MPC, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e determinou a citação a Excelentíssima Senhora Desembargadora Clarice Claudino da Silva

⁶ Doc. digital n.º 476213/2024

⁷ Doc. digital n.º 487891/2024

⁸ Doc. digital n.º 499731/2024

⁹ Doc. digital n.º 501025/2024

¹⁰ Doc. digital n.º 501619/2024





Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para que quanto ao tempo correto de contribuição da servidora e se necessário retifique o ato concessório.

12. A Desembargadora Presidente foi citada pelos Ofícios n.º 453/2024/GC/WT¹¹, de 12/8/2024, o n.º 524/2024/GC/WT¹², de 4/9/2024, o n.º 527/2024/GC/WT¹³, de 5/9/2024, em resposta foi recebido o Ofício n.º 1.545/2024/PRES¹⁴, informando que o referido documento, no entanto, observo que **ele não traz qualquer apontamento**, mas, ao contrário, sugere ao Conselheiro Relator o “registro dos Atos n.º 176/2024 e n.º 650/2024”.

13. Em análise dos autos, a 2ª Secretaria de Controle Externo em seu relatório técnico de defesa¹⁵ constatou divergência no tempo de contribuição total da servidora: 34 anos e 14 dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço n.º 651/2024-DGP5 ou 33 anos, 9 meses e 14 dias, período esse também presente na Informação n.º 1548/2023-DGP7.

CLARICE CLAUDINO DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS /
Período: 1º/1/2024 a 31/12/2024

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Esclarecer qual o tempo de contribuição total da servidora: 34 anos e 14 dias, conforme consta na Certidão de Tempo de Serviço N° 651/2024-DGP5 ou 33 anos, 9 meses e 14 dias, período esse também presente na Informação n.º 1548/2023-DGP7, no Parecer n.º 2/2024-NUPREV8 e Parecer técnico opinativo n.º 335-GCDPSCB-MTPREV-2024/20249. - Tópico - 2. ANÁLISE DE DEFESA

14. A Desembargadora Presidente foi citada pelo Ofício n.º 634/2024/GC/WT¹⁶, de 22/10/2024, em resposta foi recebido o Ofício n.º 1.756/2024/PRES¹⁷, que o tempo total de contribuição da servidora Mari Teresinha Nogueira é de 12.433 dias, correspondentes a 34 anos e 14 dias.

¹¹ Doc. digital n.º 501815/2024

¹² Doc. digital n.º 513436/2024

¹³ Doc. digital n.º 514402/2024

¹⁴ Doc. digital n.º 523976/2024

¹⁵ Doc. digital n.º 532781/2024

¹⁶ Doc. digital n.º 534312/2024

¹⁷ Doc. digital n.º 537495/2024





15. A 2ª Secretaria de Controle Externo no relatório técnico de defesa¹⁸, entendeu por sanada a improbidade, bem como sugeriu o registro do Ato n.º 176/2024.

16. O Ministério Público de Contas emitiu o **Parecer n.º 5.211/2024**¹⁹, da lavra do Procurador de Contas **Getúlio Velasco Moreira Filho**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro do Ato n.º 176/2024 retificado pelo Ato n.º 650/2024.

17. É o relatório.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2025.

assinatura digital²⁰

WALDIR JÚLIO TEIS
Conselheiro Relator

¹⁸ Doc. digital n.º 546864/2024

¹⁹ Doc. digital n.º 547498/2024

²⁰ Doc. firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa N.º 9/2012 do TCE/MT.

